

# Além das normas

## IFRS 9: modificação e extinção de passivo financeiro

### Background

As companhias têm enfrentado um ambiente de elevada incerteza decorrente do atual cenário macroeconômico e geopolítico. No contexto brasileiro, o patamar historicamente alto das taxas de juros tem restringido o acesso ao crédito em condições favoráveis, pressionando a gestão do capital de giro, elevando despesas financeiras e impactando diretamente a liquidez e a performance operacional.

Diante dessas restrições, observa-se um movimento crescente de empresas buscando estruturas alternativas de financiamento, seja por meio da renegociação de dívidas existentes, seja pela contratação de novos instrumentos com o objetivo de realizar o rollover de passivos correntes. Essas transações, embora relevantes do ponto de vista financeiro, demandam uma análise criteriosa sob a ótica contábil, especialmente no que diz respeito à identificação e mensuração de eventuais modificações de instrumentos de dívida e aos requisitos de divulgação nas demonstrações financeiras.

Considerando a complexidade do tema, este artigo explora de forma detalhada os requisitos da IFRS 9 relacionados à avaliação de modificação de contratos de dívida.

### Modificação e extinção de dívida – Tratamento contábil sob a ótica da IFRS 9

Quando os termos de um passivo financeiro são modificados, a companhia deve avaliar se essa modificação é substancial, a fim de determinar o tratamento contábil apropriado. Dependendo do resultado da análise, podem ocorrer: (i) a baixa do passivo financeiro original; ou (ii) a continuidade do passivo existente, com o reconhecimento dos efeitos da modificação contratual.

Uma modificação dos termos de uma dívida pode incluir alterações em um ou em uma combinação dos seguintes elementos: (i) taxa de juros contratual para o prazo remanescente original da dívida; (ii) data ou datas de vencimento; (iii) valor nominal (principal) da dívida; (iv) juros acumulados; (v) características de dívida com ou sem direito de regresso (recourse ou non-recourse); (vi) prioridade da obrigação; (vii) garantias (exigência de garantia ou alteração no tipo de garantia); (viii) cláusulas restritivas (covenants) e/ou concessões (waivers); (ix) moeda; (x) fiador ou garantidor (ou eliminação do garantidor); ou (xi) características de opções.

Os termos de um passivo financeiro são considerados substancialmente diferentes quando a alteração gera uma mudança relevante nos fluxos de caixa esperados do contrato. De forma prática, isso ocorre quando o valor presente dos fluxos de caixa do novo passivo (ou dos termos modificados), incluindo quaisquer taxas pagas ou recebidas do credor, apresenta uma diferença de pelo menos 10% em relação ao valor presente dos fluxos de caixa remanescentes do passivo original. Para que essa comparação seja consistente, ambos os fluxos de caixa devem ser descontados pela taxa de juros efetiva original do passivo financeiro (EIR), ou seja, a taxa calculada antes da emissão de um novo passivo ou da modificação contratual. Essa avaliação é frequentemente chamada de "teste dos 10%". Assim:

- se a diferença for igual ou superior a 10%, a modificação é considerada **substancial**, caracterizando a extinção do passivo original e o reconhecimento de um novo passivo;
- se a diferença for inferior a 10%, a modificação é considerada **não substancial**, e o passivo original permanece reconhecido, com ajuste de seu valor contábil.

Resalta-se que quando a companhia emite um novo contrato de empréstimo, com os mesmos credores, e os recursos advindos do novo contrato são substancialmente utilizados para liquidar o contrato anterior, a avaliação de modificação substancial precisa ser realizada.

Se a modificação for considerada substancial, o passivo financeiro original é baixado (extinção da dívida), e um novo passivo financeiro é reconhecido pelo valor justo.

No caso de modificação não substancial, um ganho ou perda deve ser reconhecido no resultado do exercício. O ganho ou perda decorrente da modificação corresponde à diferença entre o valor presente dos fluxos de caixa sob os termos originais e modificados, descontados à taxa de juros efetiva original (EIR).

Adicionalmente, no momento da modificação, o valor contábil do passivo financeiro deve ser ajustado para refletir os novos fluxos de caixa descontados à EIR original (resultando no ganho ou perda de modificação), bem como os custos de transação diretamente atribuíveis a obtenção do contrato e quaisquer valores pagos ou recebidos da contraparte. Em seguida, a EIR é ajustada para amortizar a diferença entre o valor contábil revisado e os fluxos de caixa esperados ao longo da vida do instrumento modificado.

Em situações específicas, uma avaliação qualitativa simples pode ser suficiente para concluir que os termos de um passivo financeiro modificados são substancialmente diferentes dos termos originais.

Um exemplo em que a avaliação qualitativa é apropriada ocorre quando a moeda de denominação do passivo é alterada, de modo que a entidade passa a assumir uma exposição cambial diferente, resultando em uma posição econômica distinta daquela existente antes da modificação.

Quando não for possível concluir, com base apenas na avaliação qualitativa, que houve uma alteração substancial do passivo financeiro, a entidade deve realizar uma avaliação quantitativa, conforme as orientações do IFRS 9:B3.3.6.

### Caso prático

O exemplo abaixo ilustra o tratamento contábil para uma modificação "não substancial", conforme requisitos da IFRS 9.

#### Contexto

A Companhia A emite um título de dívida com taxa fixa para o Banco B em 1º de janeiro de 2020. De acordo com os termos do título, a Companhia A pagará juros anualmente, em 31 de dezembro de cada ano, até e incluindo a data de vencimento em 31 de dezembro de 2028. Os juros serão pagos à taxa de 4% sobre o principal de \$100 milhões, e o valor principal será liquidado em 31 de dezembro de 2028.

Em 1º de janeiro de 2020, a Companhia A recebe \$100 milhões em caixa do Banco B (valor justo do título) e paga \$5 milhões em custos de transação diretamente atribuíveis a terceiros.

O título é inicialmente reconhecido por \$95 milhões (valor justo do título menos os custos de transação diretamente atribuíveis) e, subsequentemente, é mensurado ao custo amortizado. A taxa efetiva de juros (EIR) calculada para o título é de 4,69%. Na ausência de qualquer modificação, o custo amortizado do título no início e no final de cada ano seria o seguinte:

Ano	Custo amortizado em 1º de janeiro	Despesa com Juros (EIR)	Fluxo de caixa em 31 de dezembro	Custo amortizado em 31 de dezembro
	(a)	(b=a*4,69%)	(c)	(d=a+b+c)
2020	95.00	4.46	(4.00)	95.46
2021	95.46	4.48	(4.00)	95.94
2022	95.94	4.50	(4.00)	96.44
2023	<b>96.44</b>	4.53	(4.00)	96.97
2024	96.97	4.55	(4.00)	97.52
2025	97.52	4.58	(4.00)	98.10
2026	98.10	4.60	(4.00)	98.70
2027	98.70	4.64	(4.00)	99.34
2028	99.34	4.66	(104.00)	-

A Companhia A e o Banco B concordam em modificar os termos do título em 1º de janeiro de 2023, conforme segue:

- o vencimento do título é estendido por dois anos, para 31 de dezembro de 2030;
- a taxa de juros é reduzida em 0,5%, para 3,5%;
- o principal é aumentado em \$10 milhões, para \$110 milhões.

Como parte dessa modificação, em 1º de janeiro de 2023, a Companhia A recebe \$10 milhões do Banco B e paga \$1 milhão em custos de transação diretamente atribuíveis a terceiros.

Se os termos do título modificado forem substancialmente diferentes, a Companhia A deve dar baixa no título de dívida original e reconhecer o título de dívida modificado como um novo passivo financeiro. Os termos são considerados substancialmente diferentes se o valor presente dos fluxos de caixa sob os termos modificados – incluindo quaisquer tarifas pagas ao credor, líquidas de taxas recebidas do credor, e descontado pela EIR original – for pelo menos 10% diferente do valor presente descontado dos fluxos de caixa remanescentes do passivo original. Para esse cálculo, a Companhia A exclui os custos de transação pagos a terceiros.

Neste caso, o valor presente dos fluxos de caixa remanescentes do passivo original em 1º de janeiro de 2023 é igual ao seu valor contábil pelo custo amortizado, de \$96,44 milhões. A Companhia A calcula o valor presente dos fluxos de caixa sob os termos modificados, descontados à EIR original, da seguinte forma:

	1º Jan 2023	31 Dez 2023	31 Dez 2024	31 Dez 2024	31 Dez 2024	31 Dez 2024	31 Dez 2024	31 Dez 2024	31 Dez 2024	31 Dez 2024	Total para todos os períodos
Caixa recebido na data de modificação	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Taxa de juros 3,5%	-	(3.85)	(3.85)	(3.85)	(3.85)	(3.85)	(3.85)	(3.85)	(3.85)	(3.85)	-
Pagamento do principal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(110.00)	-
<b>Total do fluxo de caixa</b>	<b>10</b>	<b>(3.85)</b>	<b>(3.85)</b>	<b>(3.85)</b>	<b>(3.85)</b>	<b>(3.85)</b>	<b>(3.85)</b>	<b>(3.85)</b>	<b>(3.85)</b>	<b>(113.85)</b>	-
Fator de desconto EIR 4,69%	1	0.955	0.912	0.871	0.832	0.795	0.759	0.725	0.693	-	-
<b>Valor presente dos fluxos de caixa</b>	<b>10</b>	<b>(3.68)</b>	<b>(3.51)</b>	<b>(3.36)</b>	<b>(3.20)</b>	<b>(3.06)</b>	<b>(2.92)</b>	<b>(2.79)</b>	<b>(2.68)</b>	<b>(78.88)</b>	<b>(91.40)</b>

A diferença entre o valor presente dos fluxos de caixa sob os termos originais e modificados é de 5,2% [(91,4/96,44) - 1]. Essa diferença é inferior a 10%, portanto, a modificação não é substancial e não configura a extinção da dívida original (ou seja, trata-se de uma modificação não substancial).

A Companhia A deve ajustar o valor contábil do passivo financeiro na data da modificação para reconhecer o ganho ou perda de modificação. O valor contábil revisado em 1º de janeiro de 2023 deve ser calculado da seguinte forma:

	Montante
<b>Valor contábil antes da modificação</b>	<b>96.44</b>
(+) Caixa recebido na modificação	10.00
(-) Ganho com a modificação	(5.04)
(-) Custo da transação pago para terceiros	(1.00)
<b>Valor contábil após a modificação</b>	<b>100.40</b>

Após ajustar o valor contábil do passivo financeiro, a Companhia A recalcula a taxa efetiva de juros (EIR) para distribuir os custos de transação diretamente atribuíveis ao longo da vida do empréstimo. A nova EIR do título é calculada em 4,84%.

Na ausência de qualquer outra modificação, o custo amortizado do título no início e no final de cada ano seria o seguinte:

Ano	Custo amortizado em 1º de janeiro	Despesa com Juros (EIR)	Fluxo de caixa em 31 de dezembro	Custo amortizado em 31 de dezembro
	(a)	(b=a*4,69%)	(c)	(d=a+b+c)
2023	<b>100.40</b>	4.87	(3.85)	101.42
2024	101.42	4.91	(3.85)	102.48
2025	102.48	4.96	(3.85)	103.59
2026	103.59	5.01	(3.85)	104.75
2027	104.75	5.07	(3.85)	105.97
2028	105.97	5.13	(3.85)	107.25
2029	107.25	5.19	(3.85)	108.59
2030	108.59	5.26	(113.85)	-

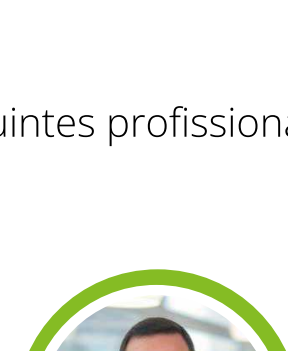
### Contatos

Caso tenha dúvidas sobre esta publicação, entre em contato com os seguintes profissionais da Deloitte:



#### Christian Canezin

Sócio de Auditoria & Assurance e National Professional Practice Diretor (NPPD) na Deloitte  
[ccanezin@deloitte.com](mailto:ccanezin@deloitte.com)



#### Rogério Mota

Sócio de Auditoria & Assurance, National Office Accounting and Reporting Services  
[rmota@deloitte.com](mailto:rmota@deloitte.com)



#### Edson Im

Sócio de Auditoria & Assurance, National Office Accounting and Reporting Services  
[edsim@deloitte.com](mailto:edsim@deloitte.com)



#### Carlos Eduardo Zanotta

Sócio de Auditoria & Assurance  
[czanotta@deloitte.com](mailto:czanotta@deloitte.com)



#### Reinaldo Oliari

Sócio de Auditoria & Assurance  
[roliari@deloitte.com](mailto:roliari@deloitte.com)

### Conte-nos o seu desafio!

Como podemos ajudar a sua empresa?

[www.deloitte.com/br/auditoria](http://www.deloitte.com/br/auditoria)

[brauditoria@deloitte.com](mailto:brauditoria@deloitte.com)

### Cadastre-se para acessar conteúdos exclusivos

com as últimas atualizações em normas contábeis, conformidade regulatória e insights relevantes.

Fazer meu cadastro

### Sobre esta publicação

Esta publicação contém informações gerais e nenhuma das firmas Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTTL"), sua rede global de firmas-membro ou suas entidades relacionadas (coletivamente, a "organização Deloitte") está, por meio desta comunicação, prestando aconselhamento ou serviços profissionais. Antes de tomar qualquer decisão ou medida que possa afetar suas finanças ou sua empresa, você deve procurar um consultor profissional qualificado.

Nenhuma representação, garantia ou compromisso (expresso ou implícito) é dado quanto à precisão ou integridade das informações contidas nesta comunicação e nenhuma das firmas DTTL, suas firmas-membro, entidades relacionadas, profissionais ou agentes devem ser responsabilizados por qualquer perda ou dano que ocorra direta ou indiretamente em conexão com qualquer pessoa que confie nesta comunicação. A DTTL, cada uma de suas firmas-membro e suas entidades relacionadas são legalmente separadas e independentes.